



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 147/2025 - SNJ

Leme, 18 de setembro de 2025.

Excelentíssima Senhora.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que **Dispõe sobre a implantação do Projeto “Banco Vermelho” no Município de Leme/SP, e dá outras providências.**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025

## **Dispõe sobre a implantação do Projeto “Banco Vermelho” no Município de Leme/SP, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Leme/SP, o Projeto “Banco Vermelho”, destinado à conscientização, mobilização social e prevenção da violência contra a mulher.

**Art. 2º** O Projeto “Banco Vermelho” consiste na instalação de bancos, preferencialmente em tamanhos ampliados, pintados na cor vermelha, em locais públicos de grande circulação, contendo:

- I – frases de impacto e mensagens educativas sobre o enfrentamento à violência contra a mulher;
- II – o número da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180);
- III – os contatos da Rede Municipal de Atendimento e Apoio às Vítimas.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades de classe, organizações não governamentais e a sociedade civil organizada para a execução, manutenção e divulgação do Projeto.

**Art. 4º** São objetivos do Projeto “Banco Vermelho”:

- I – promover a reflexão e a conscientização social sobre a violência doméstica e o feminicídio;
- II – valorizar e proteger a vida das mulheres;
- III – reforçar o compromisso do Município com a igualdade de gênero, os direitos humanos e a cultura da paz;
- IV – aproximar as vítimas das redes de apoio e atendimento disponíveis.





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Art. 5º** O Projeto “Banco Vermelho” integrará, anualmente, as ações realizadas pelo Município durante o **Agosto Lilás**, mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, podendo ser associado a palestras, campanhas, eventos educativos e outras iniciativas de prevenção, sensibilização e valorização de boas práticas.

**Art. 6º** Caberá à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio do **Centro de Referência da Mulher**, realizar:

- I – a seleção dos bancos e dos locais de instalação;
- II – a escolha das mensagens e informações a serem afixadas;
- III – as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

§ 1º Serão selecionados, inicialmente, **20 (vinte) bancos** para instalação em locais de grande circulação, sendo implantados **10 (dez) bancos no primeiro ano** e mais **10 (dez) bancos no segundo ano**.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social providenciará, anualmente, a manutenção e revitalização das pinturas e das mensagens dos bancos instalados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Centro de Referência da Mulher, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 18 de setembro de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O Projeto *Banco Vermelho* é um movimento internacional, iniciado na Itália em 2016, que se consolidou como um memorial permanente em homenagem às mulheres vítimas de feminicídio. A proposta consiste na instalação de bancos pintados na cor vermelha, acompanhados de mensagens educativas, de conscientização e de informações sobre a rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência.

Mais do que um símbolo, o *Banco Vermelho* representa um chamado à reflexão e à mobilização da sociedade. Seu objetivo é despertar a consciência coletiva, estimular a denúncia, aproximar as vítimas dos serviços de apoio e, sobretudo, contribuir para a prevenção de novas violências. Trata-se de uma ação de forte impacto visual e social, capaz de transformar espaços públicos em locais de memória, respeito e resistência contra a violência de gênero.

No Brasil, a iniciativa já foi implementada em diversas cidades, demonstrando resultados positivos na promoção da educação cidadã, na sensibilização da população e no fortalecimento da cultura da paz.

No âmbito federal, o Congresso Nacional sancionou a **Lei nº 14.942, de 31 de julho de 2024**, que alterou a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para incluir expressamente o Projeto *Banco Vermelho* como ação de conscientização em lugares públicos e como atividade integrante do **Agosto Lilás**, mês destinado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher. A referida legislação também prevê a valorização e premiação de iniciativas que se destaquem nesse processo.

Importa ressaltar que, em Leme, o **mês de agosto** já é marcado pela realização de diversas ações alusivas ao **Agosto Lilás**, como palestras educativas em escolas e unidades socioassistenciais, campanhas de sensibilização em locais públicos, capacitações voltadas a servidores da rede de proteção e atividades intersetoriais com os Conselhos Municipais. Tais ações têm fortalecido a articulação entre os órgãos públicos, a sociedade civil e os serviços especializados, ampliando o alcance das políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Nesse contexto, a implantação do *Banco Vermelho* no município soma-se às ações já desenvolvidas, reforçando o compromisso do Poder Público Municipal com políticas de proteção às mulheres, igualdade de gênero e promoção dos direitos humanos. Além de se alinhar à legislação federal, a medida contribui para salvar





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

vidas, fortalecer a rede de apoio às vítimas e consolidar o município como referência na luta contra a violência doméstica e o feminicídio.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, confiando que sua implementação será um marco importante para a construção de uma cidade mais justa, segura e igualitária.

Leme, 18 de setembro de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**





## Memorando 7- 42.650/2025

---

**De:** Josiane P. - SADS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/09/2025 às 15:52:58

**Setores envolvidos:**

SOPU, SOPU-CGEAI, SADS, SENJUR, SENJUR-CGAL

**Prezado Sr. Secretário de Negócios Jurídicos, Encaminho a Vossa Senhoria a Indicação nº 1272/2025, referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do Projeto "Banco Vermelho" no município de Leme/SP, para ciência e as providências que entender**

Prezados,

Segue anexo Declaração.

At.te,

—

**Josiane Cristina Francisco Pietro**

*Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social*

**Anexos:**

DECLARACAO\_ORDENADORA\_DE\_DESPESAS\_000995.pdf

## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que a execução do Projeto de Lei, que dispõe sobre a implantação do Projeto “Banco Vermelho” no Município de Leme/SP, **possui previsão orçamentária própria** no âmbito do Centro de Referência da Mulher, vinculada a esta Secretaria, para a cobertura das despesas decorrentes da sua implementação, manutenção e execução, conforme estabelece o artigo 7º do referido Projeto de Lei.

Informo ainda que, **caso necessário, serão adotadas medidas para a suplementação orçamentária**, a fim de garantir a plena execução do projeto, em conformidade com as normas legais vigentes e o planejamento financeiro da Pasta.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D6C-E6A6-74EE-85C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 18/09/2025 16:01:39  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D6C-E6A6-74EE-85C7>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9219-0B07-796C-C0BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 19/09/2025 08:34:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9219-0B07-796C-C0BC>